

| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransfereGOV | PROponente / Tomador                     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO                |        |       |       |
|-------------------|-----------------|------------------------------------------|------------------------------------------|--------|-------|-------|
| 09032025-082963   | 09032025-08296  | MUNICÍPIO DE MARQUINHO                   | AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE       | DESCRIÇÃO DO LOTE                        | MUNICÍPIO / UF                           | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA          | 07-25 (N DES.)  | AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS | MARQUINHO/PR                             | 21,00% | 0,00% | 0,00% |

RECURSO →

| Item                                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS</b> |        |        |                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.9.3.1.14.                                     | SINAPI | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                               | M       | 37,31      | 29,00                          | BDI 1   | 35,09                          | 1.309,21          |
| 1.9.3.1.15.                                     | SINAPI | 89798  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                    | M       | 21,31      | 13,70                          | BDI 1   | 16,58                          | 353,32            |
| 1.9.3.1.16.                                     | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                              | M       | 47,16      | 36,00                          | BDI 1   | 43,56                          | 2.054,29          |
| 1.9.3.2.                                        |        |        | <b>ACESSÓRIOS/CAIXAS</b>                                                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | 9.330,41          |
| 1.9.3.2.1.                                      | SINAPI | 97902  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                  | UN      | 5,00       | 500,00                         | BDI 1   | 605,00                         | 3.025,00          |
| 1.9.3.2.2.                                      | SINAPI | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN      | 6,00       | 55,07                          | BDI 1   | 66,63                          | 399,78            |
| 1.9.3.2.3.                                      | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN      | 12,00      | 21,60                          | BDI 1   | 26,14                          | 313,68            |
| 1.9.3.2.4.                                      | SINAPI | 98052  | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020      | UN      | 1,00       | 2.321,45                       | BDI 1   | 2.808,95                       | 2.808,95          |
| 1.9.3.2.5.                                      | SINAPI | 98094  | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020 | UN      | 1,00       | 2.300,00                       | BDI 1   | 2.783,00                       | 2.783,00          |
| 1.9.3.3.                                        |        |        | <b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>                                                                                                                                 |         |            |                                |         | -                              | 14.641,11         |
| 1.9.3.3.1.                                      | SINAPI | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                         | UN      | 12,00      | 100,02                         | BDI 1   | 121,02                         | 1.452,24          |
| 1.9.3.3.2.                                      | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                          | UN      | 2,00       | 105,16                         | BDI 1   | 127,24                         | 254,48            |
| 1.9.3.3.3.                                      | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                            | UN      | 1,00       | 127,99                         | BDI 1   | 154,87                         | 154,87            |
| 1.9.3.3.4.                                      | SINAPI | 94794  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                        | UN      | 1,00       | 185,92                         | BDI 1   | 224,96                         | 224,96            |
| 1.9.3.3.5.                                      | SINAPI | 86885  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                             | UN      | 8,00       | 13,70                          | BDI 1   | 16,58                          | 132,64            |
|                                                 |        |        |                                                                                                                                                                     |         |            | 270.680,90                     |         |                                |                   |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                |                                    |                                                               |                                                                       |                 |                |                |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>09032025-082963 | Nº TransfereGov/<br>09032025-08296 | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE MARQUINHOS               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA  | DATA BASE<br>07-25 (N DES.)        | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS | MUNICÍPIO / UF<br>MARQUINHOS/PR                                       | BDI 1<br>21,00% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item                                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------------------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |        |        |                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.9.3.3.6.                               | SINAPI | 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                   | UN      | 8,00       | 550,00                            | BDI 1      | 665,50                            | 5.324,00             |
| 1.9.3.3.7.                               | SINAPI | 86943  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 2,00       | 283,12                            | BDI 1      | 342,58                            | 685,16               |
| 1.9.3.3.8.                               | SINAPI | 86902  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN      | 8,00       | 350,00                            | BDI 1      | 423,50                            | 3.388,00             |
| 1.9.3.3.9.                               | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                | UN      | 12,00      | 116,18                            | BDI 1      | 140,58                            | 1.686,96             |
| 1.9.3.3.10.                              | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                              | UN      | 8,00       | 100,74                            | BDI 1      | 121,90                            | 975,20               |
| 1.9.3.3.11.                              | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                     | UN      | 4,00       | 54,16                             | BDI 1      | 65,53                             | 262,12               |
| 1.9.3.3.12.                              | SINAPI | 37401  | TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                                          | UN      | 2,00       | 41,52                             | BDI 1      | 50,24                             | 100,48               |
| 1.10.                                    |        |        | COMPLEMENTAÇÕES                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 1.211,19             |
| 1.10.1.                                  |        |        | CALAFETE / LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 1.211,19             |
| 1.10.1.0.1.                              | SINAPI | 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                                                                                       | UN      | 16,00      | 6,33                              | BDI 1      | 7,66                              | 122,56               |
| 1.10.1.0.2.                              | SINAPI | 99804  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                                                                                                       | M2      | 95,64      | 7,19                              | BDI 1      | 8,70                              | 832,07               |
| 1.10.1.0.3.                              | SINAPI | 99807  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019                                                                                                                                    | M2      | 98,30      | 2,16                              | BDI 1      | 2,61                              | 256,56               |

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARQUINHOS/PR

PMv3.16

10 / 11

000032



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                |                                   |                                                               |                                                                       |                 |                |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>09032025-082963 | Nº TransfereGOV<br>09032025-08296 | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE MARQUINHO                | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA  | DATA BASE<br>07-25 (N DES.)       | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS | MUNICÍPIO / UF<br>MARQUINHO/PR                                        | BDI 1<br>21,00% | BDI 2<br>0,00% |
|                                |                                   |                                                               |                                                                       | BDI 3<br>0,00%  |                |

RECURSO

| Item                                     | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| Local                                    |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 270.680,90                               |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   |                      |

Responsável Técnico  
Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA  
CREA/CAU: CREA PR 135.938/D  
ART/RTT: 1720254251610

terça-feira, 28 de outubro de 2025  
Data





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|                 |              |                        |                                          |                                          |
|-----------------|--------------|------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO     | Nº TGOV      | PROponente TOMADOR     | APÉLIDO EMPREENDIMENTO                   | DESCRIÇÃO DO LOTE                        |
| 09032025-062983 | 09032025-065 | MUNICÍPIO DE MARQUINHO | AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS | AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS |

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Item                  | Descrição                        | Valor (R\$)          | Parcelas: | 1         | 2          | 3          | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|----------------------------------|----------------------|-----------|-----------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1                     | CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VES   | 270.680,90           | % Período | 12/25     | 01/26      | 02/26      | 03/26 | 04/26 | 05/26 | 06/26 | 07/26 | 08/26 | 09/26 | 10/26 | 11/26 |
| 1.1                   | SERVÇOS PRELIMINARES             | 5.067,48             | % Período | 35,44%    | 48,75%     | 15,81%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL              | 6.050,00             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3                   | FUNDAÇÕES                        | 20.360,95            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.1                 | SAPATA                           | 3.202,07             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.2                 | BALDADES                         | 13.293,66            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.3                 | IMPERMEABILIZAÇÃO                | 3.865,22             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4                   | ESTRUTURAS                       | 29.229,91            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.1                 | SUPRAESTRUTURA                   | 29.229,91            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.1.1               | PILARES, VIGAS E LAJES           | 29.229,91            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5                   | PAREDES E PAINÉIS                | 90.518,59            | % Período | 45,61%    | 54,39%     |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.1                 | ALVENARIA/FECHAMENTOS            | 41.281,03            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.2                 | ESQUADRIAS METÁLICAS             | 49.237,56            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6                   | COBERTURA E PROTEÇÕES            | 7.639,21             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.1                 | LAJE IMPERMEABILIZADA            | 7.639,21             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7                   | REVESTIMENTOS                    | 46.035,89            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.1                 | REVESTIMENTOS INTERNOS           | 16.833,76            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.2                 | REVESTIMENTOS CERÂMICOS          | 7.911,18             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.3                 | REVESTIMENTOS EXTERNOS           | 10.905,97            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.4                 | PINTURA                          | 10.384,98            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.4.1               | PINTURAS INTERNAS                | 7.272,42             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.4.2               | PINTURAS EXTERNAS                | 3.112,56             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8                   | PAVIMENTAÇÕES                    | 15.076,33            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.1                 | CERÂMICA                         | 10.546,91            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.2                 | CIMENTADOS                       | 1.006,22             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.3                 | RODAPÉS, SOLERIAS E PEITORIS     | 3.523,20             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9                   | INSTALAÇÕES                      | 49.491,35            | % Período | 28,20%    | 71,80%     |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.1                 | ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS          | 13.955,53            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.1.1               | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - QUADRO  | 1.126,92             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.1.2               | ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPT. | 3.310,14             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.1.3               | FIOS E CABOS                     | 9.519,47             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.2                 | HIDRÁULICAS                      | 3.913,70             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.3                 | SANITÁRIAS / PLUVIAL             | 31.622,12            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.3.1               | TUBULAÇÕES E CONEXÕES            | 7.650,60             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.3.2               | ACESSÓRIOS/CAIXAS                | 9.330,41             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.3.3               | APARELHOS, METAS E BANCADAS      | 14.641,11            | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.10                  | COMPLEMENTAÇÕES                  | 1.211,19             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.10.1                | CALAFETE / LIMPEZA               | 1.211,19             | % Período | 100,00%   |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 270.680,90 |                                  |                      |           | 35,44%    | 48,75%     | 15,81%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:              |                                  | Repasso:             | %         | 95.939,37 | 131.944,52 | 42.797,01  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Contrapartida:       |           | -         | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Outros:              |           | -         | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Investimento:        | %         | 95.939,37 | 131.944,52 | 42.797,01  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Repasso:             | %         | 35,44%    | 84,19%     | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Contrapartida:       |           | 95.939,37 | 227.883,89 | 270.680,90 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Outros:              |           | -         | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Investimento:        | %         | 95.939,37 | 227.883,89 | 270.680,90 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                  | Administração Local: |           | 0,00%     | 0,00%      | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

MARQUINHO-PR  
Local

terça-feira, 28 de outubro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA  
CREACAU: CREA PR 135.930/D  
ARTIRRT: 1720254251610

000034



000035



# Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                |                                    |                                                |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>09032025-082963 | Nº TRANSFEREGOV<br>09032025-082963 | PROPONENTE / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE MARQUINHO |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS / AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 3,84%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 1,00%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,00%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 7,00%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 2,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 21,00%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

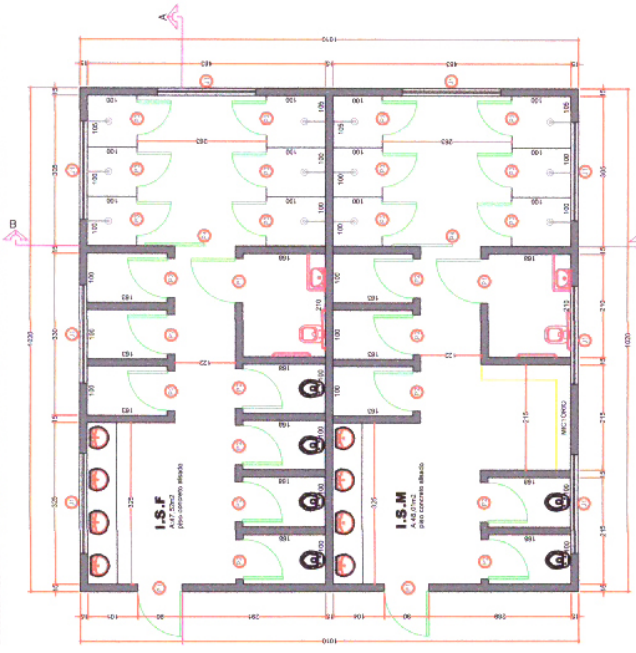
Observações:

 MARQUINHO/PR  
Local

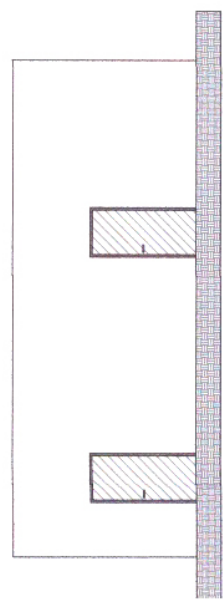
 terça-feira, 28 de outubro de 2025  
Data

Responsável Técnico

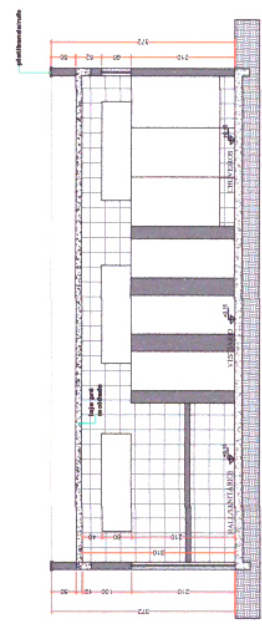
 Nome: CHARLES ALEXANDRE BATISTA  
CREA/CAU: CREA PR 135.938/D  
ART/RRT: 1720254251610



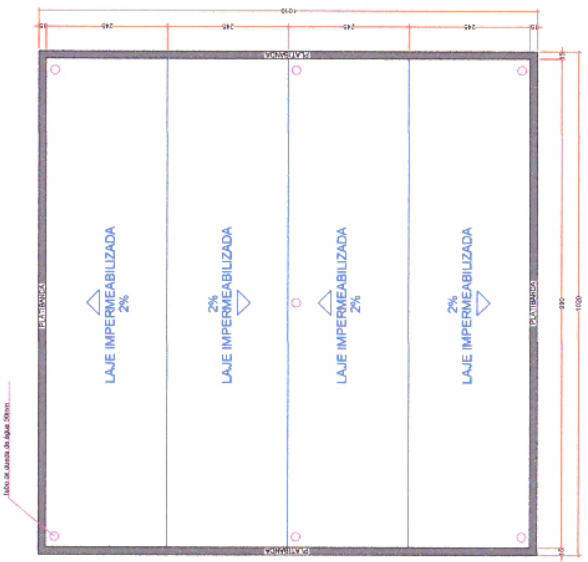
PLANTA BAIXA - BANHEIROS  
ESCALA:1:50



VISTA FRONTAL - BANHEIROS  
ESCALA:1:50



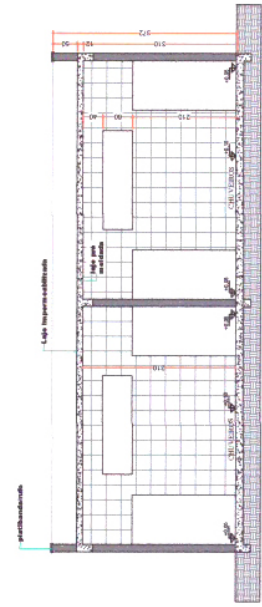
CORTE AA - BANHEIROS  
ESCALA:1:50



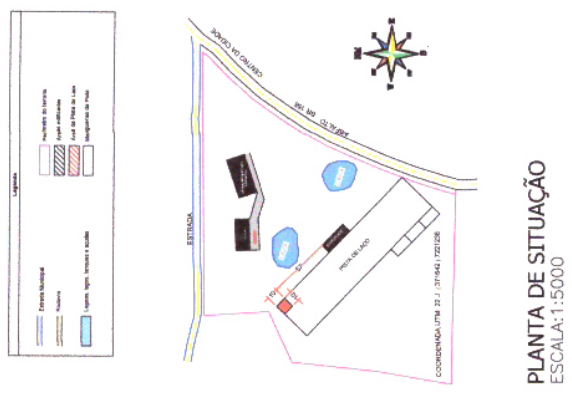
PLANTA DE COBERTURA - BANHEIROS  
ESCALA:1:50

TABELA DE ESQUADRIAS

| COD. | TIPO         | QUANT. | ALCANTARILHO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | QTD. |
|------|--------------|--------|--------------|-------------|-------------|------|
| 01   | ALCANTARILHO | 200    | 60           | 2,75        | 550,00      | 8    |
| 02   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 03   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 04   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 05   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 06   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 07   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 08   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 09   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 10   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 11   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 12   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 13   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 14   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 15   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 16   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 17   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 18   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 19   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |
| 20   | ALCANTARILHO | 100    | 60           | 2,75        | 275,00      | 4    |



CORTE BB - BANHEIROS  
ESCALA:1:50



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA:1:5000





Technical drawing of a reinforced concrete slab (Laje) showing dimensions and reinforcement details.

**Plan View (Top):**

- Overall dimensions: 3.00m (width) x 2.70m (length).
- Reinforcement: 4ø10 @ 0.30m.

**Cross-section View (Bottom):**

- Slab thickness: 0.15m.
- Reinforcement: 4ø10 @ 0.30m.

**Labels:**

- Top: Laje
- Bottom: Fundação

| BLOCOS                    | BALDRAME                    | PILARES                   | VIGA CINTA                | LAJES                         |
|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| RESUMOS DOS MATERIAIS     | RESUMOS DOS MATERIAIS       | RESUMOS DOS MATERIAIS     | RESUMOS DOS MATERIAIS     | RESUMOS DOS MATERIAIS         |
| 1 - CONCRETO 25mpa 2,35m³ | 1 - CONCRETO 0,25mpa 4,36m³ | 1 - CONCRETO 25mpa 1,46m³ | 1 - CONCRETO 25mpa 2,55m³ | 1 - Pré-moldada 25mpa 95,64m² |
| 2 - AÇO CA-50             | 2 - AÇO CA-50               | 2 - AÇO CA-50             | 2 - AÇO CA-50 54,84kg     |                               |
| a) Ø6 0,00mm 55,74kg      | a) Ø 8 0,00mm 168,25kg      | a) Ø 10 0,00mm 116,93kg   | b) Ø 8 0,00mm 53,18kg     |                               |
| b) Ø6 0,00mm 55,74kg      | b) Ø 8 0,00mm 168,25kg      | b) Ø 10 0,00mm 116,93kg   | c) Ø 8 0,00mm 45,87kg     |                               |
|                           | 3 - F.O.R.M.A. 58,08m²      | 3 - F.O.R.M.A. 19,44m²    | 3 - F.O.R.M.A. 33,98m²    |                               |

[illegible]

15x30 15x40

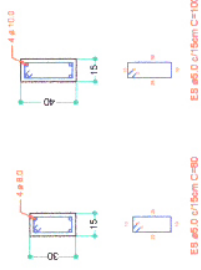
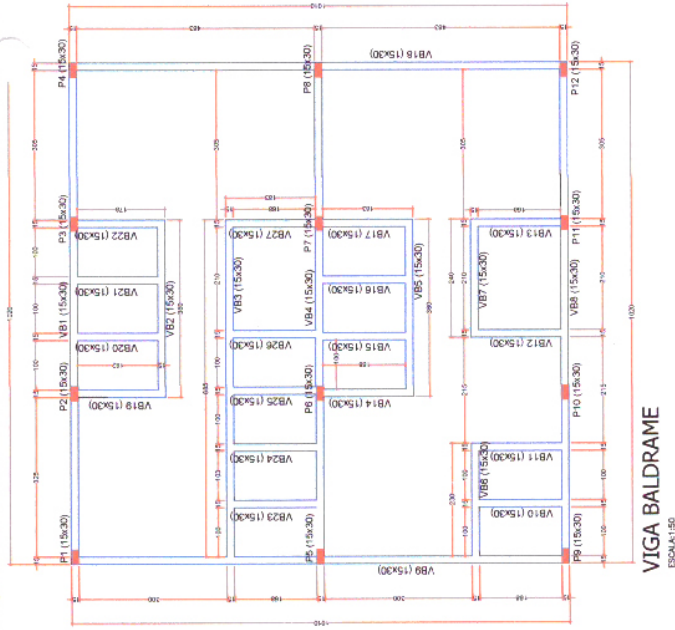


Diagram of a rectangular plate with dimensions 30 and 15. A coordinate system (x, y) is shown at the bottom-left corner, with x ranging from 0 to 30 and y ranging from 0 to 15.



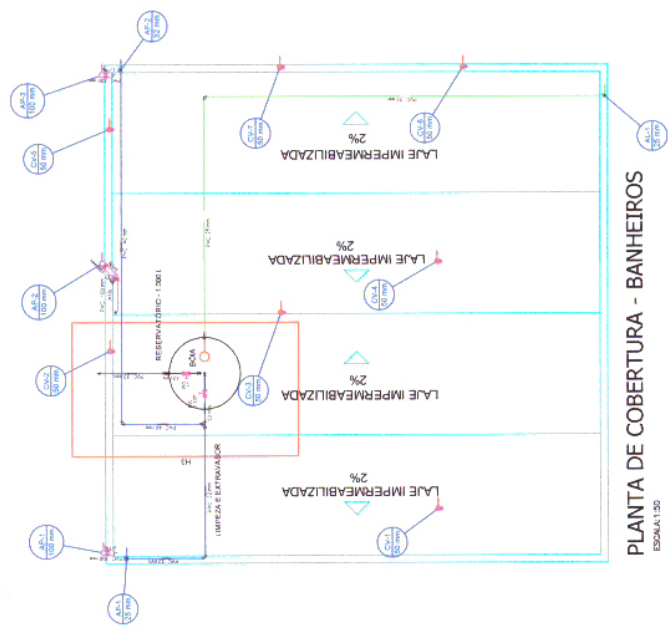
## ESCA:A:1:50

B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12

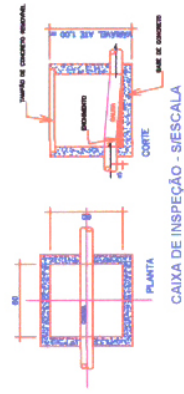
## REFERENCES

[illegible]

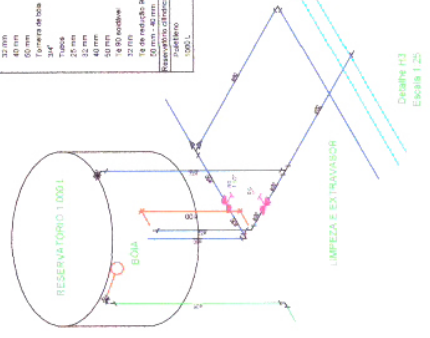




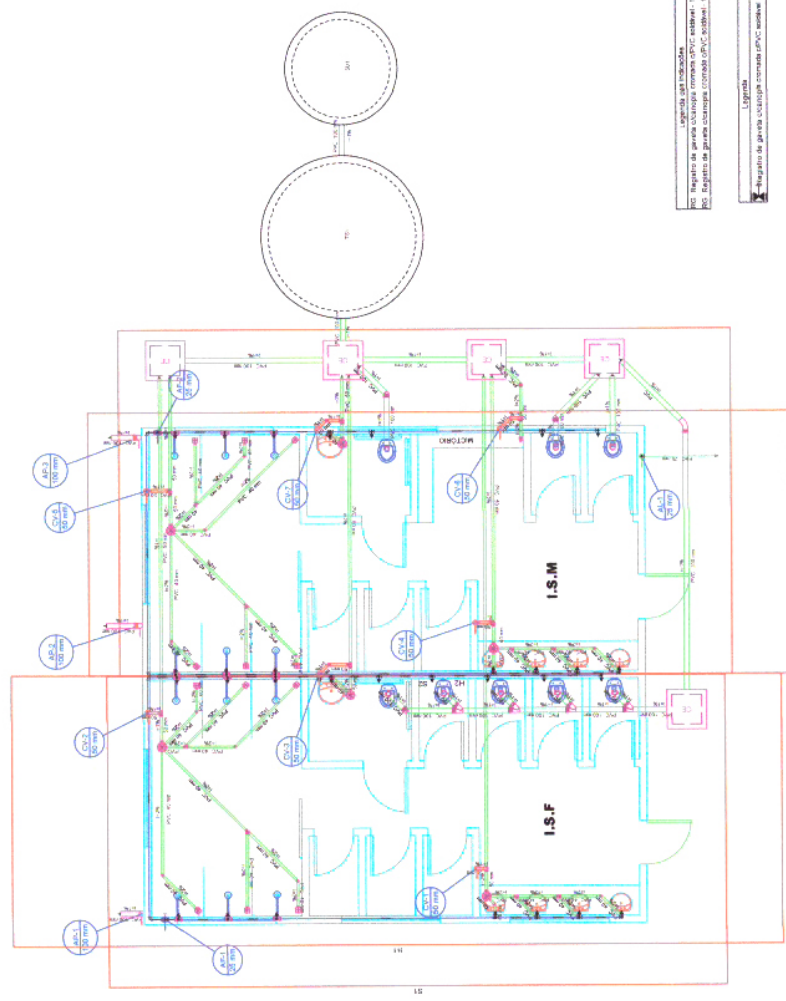
PLANTA DE COBERTURA - BANHEIROS



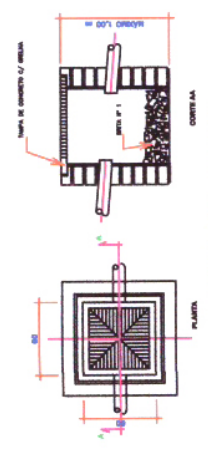
CAIXA DE INSPEÇÃO - S/ESCALA

[illegible]

Decalque H3  
Escale 1/25



PLANTA BAIXA- BANHEIROS



CAIXA DE AREIA - S/ ESCALA

Legenda

|                                                                                       |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|  | Causa: Inspeção Externa Simples |
|  | Causa de Área com Direção       |

|                                                                                                                                                                                         |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Legenda sãlt indicaões</p> <p>PG Registro de garantia c/inspeção cronometrada (PVC soldável) - 1"</p> <p>PG Registro de garantia c/inspeção cronometrada (PVC soldável) - 1 1/2"</p> | <p>Legenda</p> <p>PG Registro de garantia c/inspeção cronometrada (PVC soldável)</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

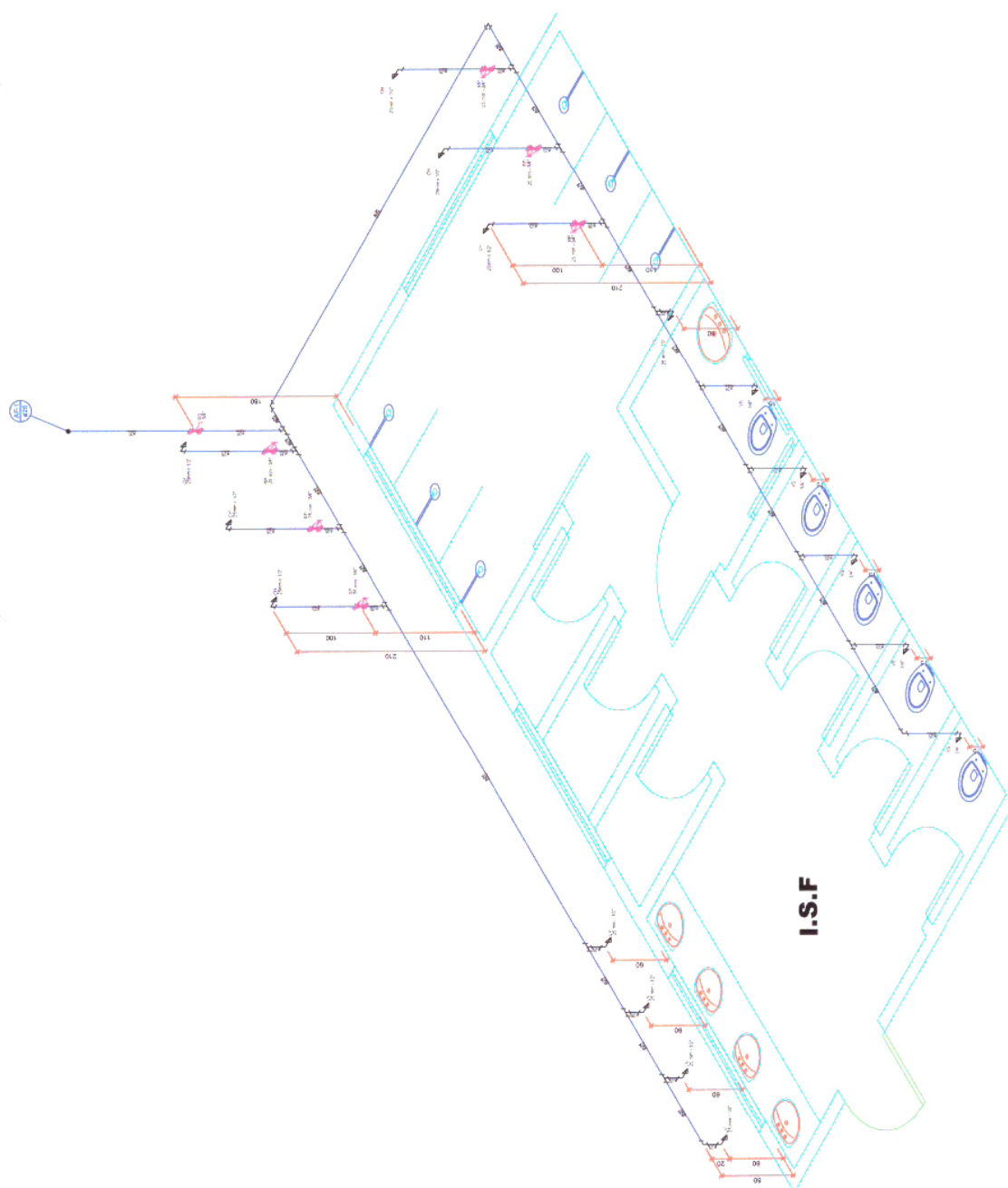
Legenda

Registral de gawala e cawala comenda p/ N.º. modavei

[illegible]





[illegible]

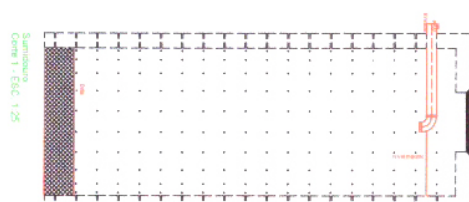
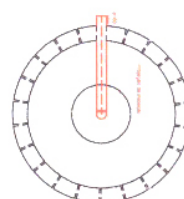
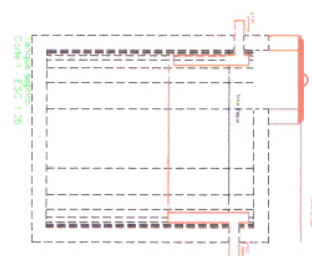
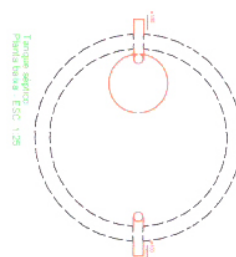
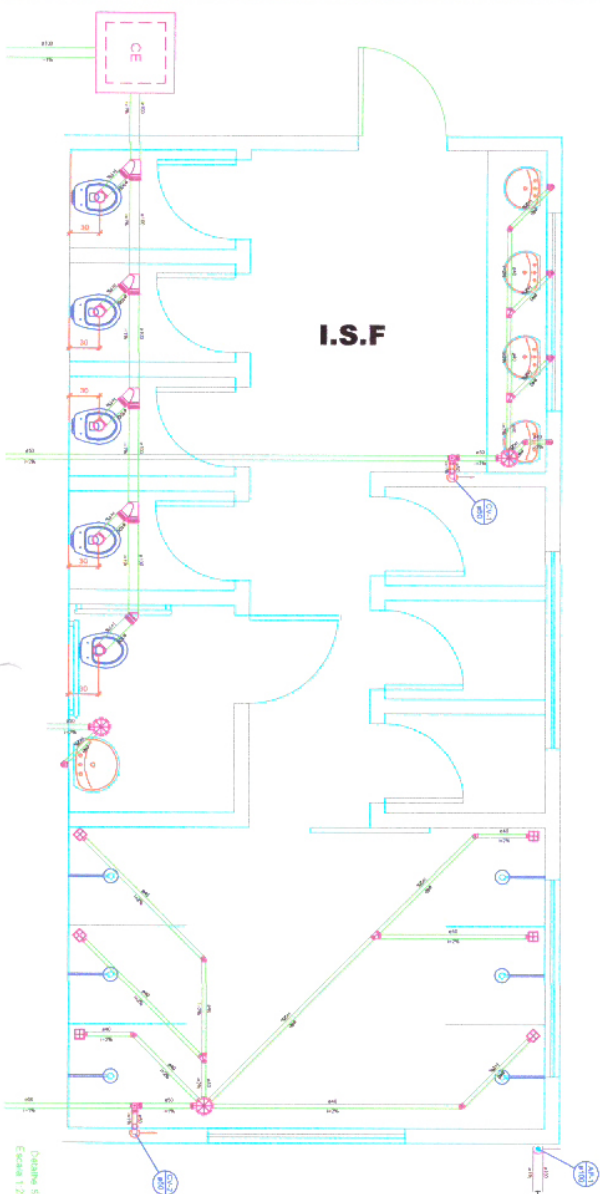
Legenda das notações

1. **Introduction**

[illegible]

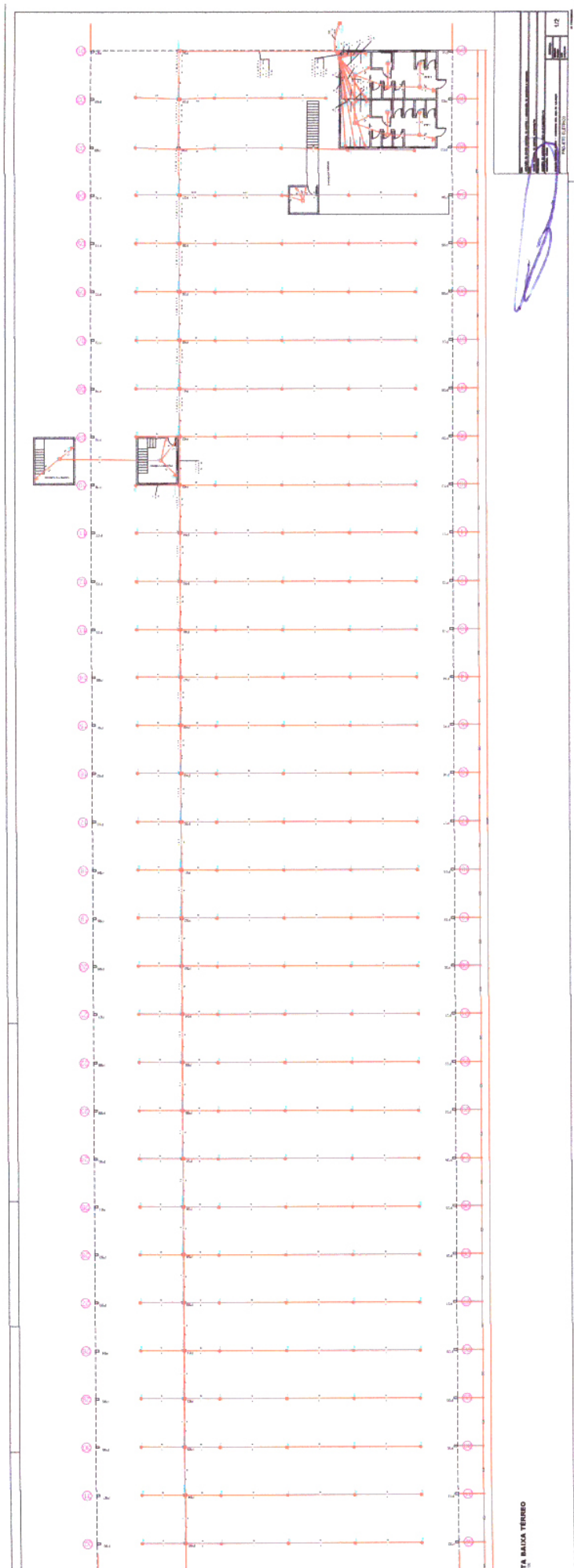
[Detalle HT](#)  
[Escala 1:25](#)

|                                  |                                          |
|----------------------------------|------------------------------------------|
|                                  | Ministvo<br>Zdravlja<br>Republike Srbije |
| Zdravstveni<br>Centar<br>Beograd | Ulica<br>Branice<br>111                  |
| 11000<br>Beograd                 | Tel: 011 261 23 45                       |
| Fax: 011 261 23 46               | E-mail: info@zdravcentar.rs              |
| Web: www.zdravcentar.rs          | POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE             |
| POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE     | POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE             |
| POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE     | POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE             |
| POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE     | POSREDOVANJE<br>POSREDOVANJE             |

[illegible][illegible]



[illegible]





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço  
1720254251610

Substituição sem Custo à 1720253848834

1. Responsável Técnico

**CHARLES ALEXANDRE BATISTA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1712743732

Carteira: PR-135938/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARQUINHO/PR 85168-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 07/05/2025

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR 158, S/N

CENTRO DE EVENTOS - MARQUINHO/PR 85168-000

Data de Início: 07/05/2025

Previsão de término: 07/04/2026

Coordenadas Geográficas: -25,119242 x -52,273203

Finalidade: Cultural

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**

CNPJ: 01.612.552/0001-13

4. Atividade Técnica

|                                                                                                                       | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de edificação em materiais mistos                            | 6000,00    | M2      |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão                     | 6000,00    | M2      |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado                              | 6000,00    | M2      |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA | 6000,00    | M2      |
| [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico                   | 7019,00    | M2      |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de ligação individual de rede de água                                              | 6000,00    | M2      |
| [Laudo] de sondagem geotécnica a trado                                                                                | 5,00       | SERV    |
| [Dimensionamento] de estrutura metálica para edificação                                                               | 6000,00    | M2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES ALEXANDRE BATISTA, registro Crea-PR PR-135938/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2025 e hora 23h05.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

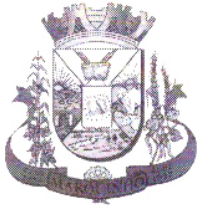
MUNICÍPIO DE MARQUINHO - CNPJ: 01.612.552/0001-13

Registrada em : 26/07/2025

ART Isenta







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO N. 083/2025

Marquinho, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Administração

## ESTUDO TÉCNICO AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a designação dada pela portaria nº 020/2015 e pedido realizado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Sérgio Luiz Dal Pai, por meio do Memorando nº 122/2025 de 28 de outubro de 2025, objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA.**

Venho por meio deste, informar que realizei estudo técnico juntamente com o Sr. Charles Alexandre Batista responsável técnico e responsável pela pesquisa de mercado em processos licitatórios de obras nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, art. 11 e 14 do Decreto Municipal 096/2021, combinado com Decreto Federal nº 7.983/2013.

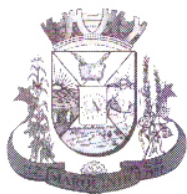
Informo que foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013.

Com fundamento no inciso II do art. 49 da Lei 123/2006, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que não há o mínimo legal 03 (três) de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da aquisição a ser efetuada que constarão do instrumento convocatório.

  
**Charles Alexandre Batista**

Departamento de Engenharia

  
**Gilmar Camargo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000047

MEMORANDO Nº. 121/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

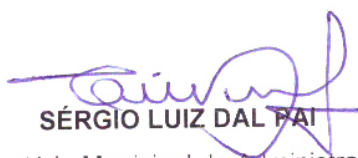
Marquinho, Pr, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

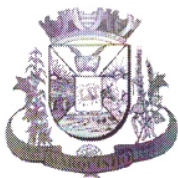
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA**, o valor total do investimento é de R\$ 270.680,90 (duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), provenientes de recursos federais através do Ministério da Fazenda.

  
SÉRGIO LUIZ DAL FAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ

000048

Memorando interno nº 89/2025

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 28 de outubro de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do centro de eventos por meio da transferência especial Emenda Transferência Especial nº 38090005 e nota de empenho nº 2025NE002950 do Ministério da Fazenda.

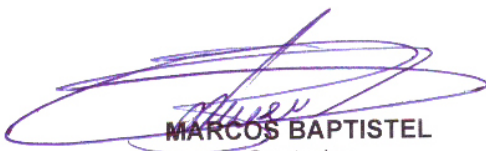
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

| DOTAÇÕES  |                  |                         |                 |
|-----------|------------------|-------------------------|-----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática  |                 |
| 2025      | 01755            | 12.001.15.451.0009-1081 | 4.4.90.51.00.00 |

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000049

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 38090005 E NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002950 DO MINISTERIO DA FAZENDA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-------------|
| 001  | AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS), TOTALIZANDO 103,02 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS. | UN                | 1,00 | 270.680,90  |

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

#### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

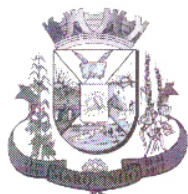
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



001050

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica do Município, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000051

- 4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
  - 4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme projetos e memorial descritivo.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia, anexo ao Edital.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos limites territoriais do Município de Marquinho, nos locais previamente estabelecidos pela Administração, o transporte de materiais e trabalhadores para execução dos serviços ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora.

5.3. A execução contratual observará as rotinas e horários estabelecidos pela administração juntamente com a empresa vencedora seguindo o Cronograma da Obra.

### Rotinas a serem cumpridas

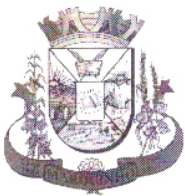
5.3.1. A execução contratual observará as rotinas Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000053

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

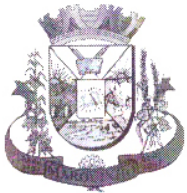
### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000054

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

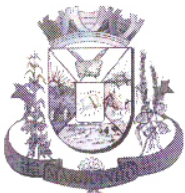
6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000055

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Fiscal e Gestor

6.20. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.20.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1;

6.20.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Charles Alexandre Batista, matrícula nº 724-1;

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico financeiro, boletins de medição e outros documentos pertinentes, aprovados pelo fiscal;

7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da obra, por não ser aplicável ao caso.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico financeiro, boletins de medição e outros documentos pertinentes, conforme descrito no item 5.1.3 deste termo de referência.

### Do recebimento

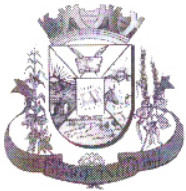
7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.9. O prazo de prescrição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000056

7.8.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

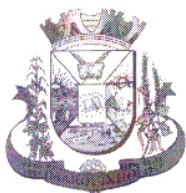
7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

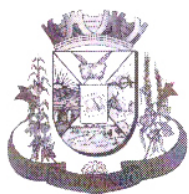
7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000058

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

### Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Reajuste

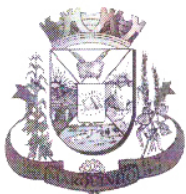
7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 11 do ano de 2024.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

### Cessão de crédito

7.38. Não se aplica ao presente caso.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

000060

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência